

À

Comissão de Concurso Público

Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro

REF: Parecer sobre recursos – Resultado Final

Concurso público - Edital 01/2010.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto ao Resultado Final, referente ao Concurso Público deste Conselho, edital 01/2010.

CARGO: Economista

O candidato alega que sua nota o colocaria em condição de ter sua prova de redação corrigida, porém, como o próprio candidato em seu recurso interposto, menciona que, de acordo com o edital, item 6.5, Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das Provas Objetivas.

Recurso Improcedente:

O candidato obteve as seguintes notas no certame:

PORTUGUÊS:	18 pontos	- 90% de acertos
CONHECIMENTOS EM LEGISLAÇÃO E INFORMÁTICA:	12 pontos	- 60% de acertos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	57 pontos	- 95% de acertos

Portanto, o candidato não alcançou na prova de CONHECIMENTOS EM LEGISLAÇÃO E INFORMÁTICA (**12 pontos – 60% de acertos**), o determinado no edital do concurso que é de **70% do total de pontos em cada uma das provas objetivas.**

Gostaria de analisar (em negrito e destacado) o item 6.4.1 que o candidato se refere, também, em seu recurso:

Os pontos **por disciplina** correspondem ao número de acertos multiplicado pelo valor de cada questão de **cada prova.**

A nota da prova objetiva (**nota de cada prova**) será o somatório dos pontos obtidos em **cada uma delas, ou seja, em cada prova.**

O item menciona apenas como será a forma de cálculo dos pontos de cada prova objetiva, e menciona também, que a nota obtida pelo candidato em cada uma das provas objetivas será a soma das questões por ele acertadas.

Atenciosamente


Cristiano Impellizieri Marques
Diretor Técnico